LEI MUNICIPAL Nº 3.922, 28 DE JUNHO DE 2001

DISPÕE SOBRE A CARACTERIZAÇÃO DA CIDADE ATRAVÉS DO TÍTULO:

 “POUSO ALEGRE - CIDADE POESIA”.

Art. 1º - Fica instituído no Município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, o seguinte título: “Pouso Alegre - Cidade Poesia.”

 Art. 2º - Cabe à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo:

 I – desenvolver, a nível municipal, estadual, federal e mundial, programas, projetos, concursos, feiras, exposições, enfim, todas as formas cabíveis para a caracterização cada vez maior da cidade através do título;

 II – em nível local, caracterizar a cidade através de monumentos, pinturas em muros, projetos visuais que possibilitem a identificação da caracterização visualmente.

 Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.